

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 016/2023

"Altera o Artigo 1º e 5º da Lei nº 1.797, de 7 de dezembro de 2006, que cria o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD"

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI, Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do Artigo 1º da Lei Ordinária nº 1.797, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1 - Fica criado o "Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD" de caráter assistencial, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 110 (cento e dez) trabalhadores de todas as idades, maiores de 18 (dezoito) anos, integrantes da parte da população desempregada residente no Município."

Artigo 2º - O caput do Artigo 5º da Lei Ordinária nº 1.797, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5 - A jornada regular de expediente no programa consistirá em 5 (cinco) horas diárias, distribuídas ao longo de 5 (cinco) dias por semana, abarcando a participação em cursos de qualificação profissional, alfabetização ou cursos livres destinados ao desenvolvimento pessoal, aprimoramento profissional e fortalecimento psicológico, que poderão ser ministrados na modalidade de Ensino a Distância (EAD) ou presencialmente, desde que ocorram fora do horário regular de expediente."

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos próprios do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as leis municipais 1797 de 2006, 1849 de 2008, 2064 de 2018 e 2042 de 2021.

Prefeitura Municipal de Piquete, 14 de setembro de 2023

Romulo
Kazimierz
Luszczynski

Assinado digitalmente por Romulo Kazimierz
Luszczynski
DN: C=BR, OU=Prefeitura de Piquete, O=São
Paulo, CN=Romulo Kazimierz Luszczynski,
E=romulo.kazimierz@piquete.sp.gov.br
Resolução: EUI não gerador deste documento
Localização: Piquete/SP
Data: 2023.09.15 10:42:44-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A Frente de Trabalho Municipal almeja a capacitação e integração ao mercado de trabalho de indivíduos em condições de vulnerabilidade social. No entanto, sua redação atual evidencia uma limitação em sua abrangência. Logo, torna-se imperativo considerar revisões a fim de abraçar a necessidade de cultivar proficiências profissionais, atitudinais e psicológicas. Ademais, é plenamente justificável expandir o contingente de oportunidades em dez unidades, totalizando assim 110 vagas. Essa ampliação responde ao término do programa Bolsa Trabalho de São Paulo, ao incremento do desemprego e à crescente demanda por inserção laboral.

Portanto, a incorporação de cursos livres destinados ao aperfeiçoamento pessoal, ao desenvolvimento profissional e ao reforço psicológico na trajetória da Iniciativa Municipal de Empregabilidade assume um caráter crucial para alargar a competência dos participantes e, por conseguinte, elevar suas perspectivas no mercado de trabalho. Outro fator, trata da modalidade de Ensino a Distância (EAD), amplamente adotada em território nacional, proporciona flexibilidade, acessibilidade e redução de custos, conferindo benefícios notáveis, sobretudo aos beneficiários do programa.

A expansão do programa visa suprir a carência de habilidades atitudinais e a necessidade de superação de obstáculos, como a fragilidade da autoestima e a falta de motivação. Em síntese, a alteração da legislação constitui-se como uma medida inelutável para incrementar a eficácia do programa e aprimorar as perspectivas de empregabilidade dos participantes.

Deste modo, submetemos à ponderação dos Vossôs Excelentíssimos Vereadores, **em regime de urgência**, na condição de ilustres representantes de nossa sociedade, a presente proposição legislativa, confiando plenamente que, ao longo de seu frâmite, culminará com sua aprovação.

Romulo
Kazimierz
Luszczynski

Assinado digitalmente por Romulo
Kazimierz Luszczynski
DN: CN=, OU=Prefeitura de Piquete,
O=São Paulo, C=Brasil, email=romulo.luszczynski@piquete.sp.gov.br
Serial: 1044, Reason: SIGNED
Data: 2023.08.15 10:43:02 -0300
Versão: 1.1.0

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA 2024

Segue análise de estimativa de despesa presente no projeto de Lei Ordinária 016/2023, referente ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, planejamento financeiro para o ano de 2024, destacamos os seguintes itens:

BOLSA AUXÍLIO:

Valor por beneficiário: R\$710,50 (setecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Total alocado: R\$85.260,00.

CESTA BÁSICA:

Valor por cesta: R\$260,00 (duzentos e sessenta reais).

Total reservado: R\$31.200,00.

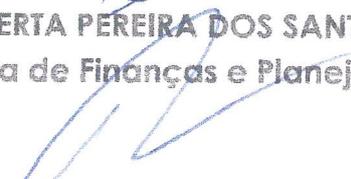
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESPESAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 2024: R\$116.460,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Para os anos de 2025 e 2026, é importante observar que a legislação atual estipula o valor como "meio salário mínimo vigente". Antecipamos que o montante destinado a esses anos será afetado pelas flutuações da inflação, o que provavelmente se traduzirá em aumentos nos repasses financeiros.

Nossa equipe de planejamento financeiro assegura que esses valores estão devidamente previstos em nosso Orçamento para a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para atender às necessidades dos beneficiários e manter nosso compromisso com a assistência social de qualidade.



ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Finanças e Planejamento



ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal de Piquete